



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS PIRES FERREIRA VAZ - 14/02/2020 12:01:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 49455a84-e607-44b2-b78a-45221bc50960

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 075/2019, relativo à laje no plenário com Salas no Primeiro Andar da Câmara Municipal de Seabra/BA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 075/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 04 (seis) meses, e, que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/09/2019, vencendo em 02/01/2020, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 075/2019, firmado em 02/09/2019, com a empresa **MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 12.411.808/0001-40, situada na Rua 25 de Fevereiro, 126, CEP: 44.915-000 São Gabriel/BA, representado pelo Sr. Matias Machado da Silva CPF: 007.565.915-89, cujo objeto deste contrato e serviços de engenharia na construção de laje no plenário com Salas no Primeiro Andar da Câmara Municipal de Seabra/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, **alterar** a cláusula Terceira do Contrato nº 075/2019, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/04/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA


O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 075/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

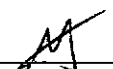
Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Seabra – BA, 30 de Dezembro de 2019.

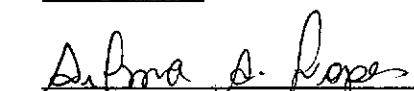


CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
CNPJ: 16.254.815/0001-37
Contratante




MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 12.411.808/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 019.211-715-70



CPF: 697.975.965-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.411.808/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:06 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: 4302.C4F3.A559.60FD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Positiva de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20193638350

RAZÃO SOCIAL MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 089.811.445 - BAIXADO	CNPJ 12.411.808/0001-40

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado relativas aos tributos administrados por esta Secretaria:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700016.3220/19-9 - Inicial/REVEL - INADIMP

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 16/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA LARGO DA PÁTRIA, N° 132 - CENTRO
CNPJ: 13891544000132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EDINEUZÁ NUNES DE SENA, DIRETOR DE ARRECADAÇÃO da Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL, a requerimento da pessoa interessada MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/01/2020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000004350	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	12411808000140
Endereço:	RUA VINTE CINCO DE FEVEREIRO, 126	Complm:	TERREO
Bairro:	CENTRO	CEP:	44915000
Cidade:	SÃO GABRIEL-BA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 27/12/2019 11:31:05 Validade: 26/01/2020 Usuário: EDINEUZA
Número/Controle da Certidão: 1E22ED9A4DCA8247

EDINEUZA NUNES DE SENA,
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO
Responsável



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.411.808/0001-40
Razão Social: MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: RUA 25 DE FEVEREIRO 126 / CENTRO / SAO GABRIEL / BA / 44915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2019 a 30/12/2019

Certificação Número: 201912010322298391380

Informação obtida em 16/12/2019 09:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.411.808/0001-40

Certidão nº: 192144966/2019

Expedição: 16/12/2019, às 09:30:44

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.411.808/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 075/2019, relativo à laje no plenário com Salas no Primeiro Andar da Câmara Municipal de Seabra/BA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 075/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 04 (seis) meses, e, que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 02/09/2019, vencendo em 02/01/2020, e que os serviços necessitam da sua continuidade;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 075/2019, firmado em 02/09/2019, com a empresa **MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 12.411.808/0001-40, situada na Rua 25 de Fevereiro, 126, CEP: 44.915-000 São Gabriel/BA, representado pelo Sr. Matias Machado da Silva CPF: 007.565.915-89, cujo objeto deste contrato e serviços de engenharia na construção de laje no plenário com Salas no Primeiro Andar da Câmara Municipal de Seabra/BA, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE, alterar a cláusula Terceira do Contrato nº 075/2019, acrescentando o período de vigência, ou seja, contando de 02/01/2020 expirando-se dia 30/04/2020, em consonância com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

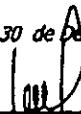
O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade da CONTRATANTE, em dar continuidade a execução dos serviços indicados no contrato nº 075/2019.

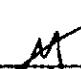
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

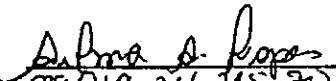
E por assim estarem acordos assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.


Seabra - BA, 30 de Dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
CNPJ: 16.254.815/0001-37
Contratante


MMS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 12.411.808/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 019.211.715-70


CPF: 637975965-00

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS PRES FERREIRA VAZ - 14/02/2020 12:01:03
https://www.camara.gov.br/cnpj/validar?doc=cam.Código do documento: 49055a08-e007-4402-078a-452210cc0900